



21727243

08016.022616/2022-98



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Departamento Penitenciário Nacional
Comissão de Licitação - DEPEN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023

O DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, com sede no Setor Comercial Norte - SCN, Quadra 4, Bloco "A", Torre "A", nº 80, Condomínio Multibrasil Corporate, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.714-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0008-02, neste ato representado pela Diretora do Sistema Penitenciário Federal Substituto, ADRIANA LOURENÇO PESSOA VESSONI, inscrita no CPF sob nº 300.723.548-01, Carteira de Identidade nº 34.978.973-3, expedida pela SSP-SP, nomeada pela Portaria nº 708 de 11 de março de 2019, publicada no D.O.U. nº 48, de 12/03/2019, Seção 2, página 48, no uso da competência subdelegada pelo art. 2º da Portaria GAB-DEPEN nº 279, de 17 de junho de 2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 08016.022616/2022-98, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital ([21003758](#)), sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos visando o atendimento à saúde dos internos custodiados nas Penitenciárias Federais em Brasília/DF, Catanduvas/PR, Campo Grande/MS, Mossoró/RN e Porto Velho/RO, especificado no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022** ([21276414](#)), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora ([21195191](#)), independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta (s) são as que seguem:

Item do TR	ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA				
	<p>CNPJ: 31.097.402/0001-80</p> <p>Endereço: RUA ESPÍRITO SANTO, 1658 ERECHIM / RS CEP: 99704-396</p> <p>Telefone: (54)99267-9353</p> <p>E-mail: comprasadlmed@gmail.com</p> <p>REPRESENTANTE</p> <p>ANSELMO ZICATTO</p> <p>CPF: 029.375.460-80</p> <p>ID: 4108014822 SSP/RS</p> <p>E-mail: comprasadlmed@gmail.com</p>				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
16	Cetoconazol	CP	4700	R\$ 0,44	R\$ 2.068,00
17	Cetoconazol	FR	6700	R\$ 7,48	R\$ 50.116,00
18	Ciclopirox Olamina	BNG	1350	R\$ 11,50	R\$ 15.525,00
20	Albendazol	CP	3500	R\$ 0,64	R\$ 2.240,00
22	Permetrina	FR	850	R\$ 3,79	R\$ 3.221,50
23	Secnidazol	FR	1100	R\$ 1,49	R\$ 1.639,00
25	Anlodipino besilato	CP	9800	R\$ 0,06	R\$ 588,00
30	Enalapril maleato	CP	20500	R\$ 0,10	R\$ 2.050,00
40	Aciclovir	CP	4200	R\$ 0,27	R\$ 1.134,00
59	Lidocaína cloridrato	BNG	200	R\$ 3,74	R\$ 748,00
62	Naloxona cloridrato	AMP	65	R\$ 12,44	R\$ 808,60
89	Sinvastatina	CP	7000	R\$ 0,12	R\$ 840,00
90	Sinvastatina	CP	6200	R\$ 0,22	R\$ 1.364,00
92	Sulfadiazina de prata	GRM	23	R\$ 45,53	R\$ 1.047,19
104	Amoxicilina	CPS	8800	R\$ 0,42	R\$ 3.696,00
109	Neomicina	BNG	1700	R\$ 2,75	R\$ 4.675,00
110	Sulfametoxazol	CP	4200	R\$ 0,25	R\$ 1.050,00
124	Tramadol cloridrato	AMP	725	R\$ 6,49	R\$ 4.705,25

137	Mirtazapina	CP	8500	R\$ 1,05	R\$ 8.925,00
TOTAL GERAL					R\$ 106.440,54

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Departamento penitenciário nacional.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	PFBRA	PFCG	PFCAT	PFMOS	PFV
16	500	200	500	3000	500
17	200	2000	500	2000	2000
18	200	50	300	500	300
20	200	700	400	1200	1000
22	0	50	50	500	250
23	0	0	200	600	300
25	800	2000	2000	2500	2500
30	1500	4000	4000	6000	5000
40	200	500	500	2000	1000
59	0	80	20	80	20
62	5	25	0	25	10
89	500	2000	2000	2000	500
90	500	1500	1000	2000	1200
92	5	3	0	10	5
104	800	1000	1500	3500	2000
109	200	500	200	500	300
110	200	1500	500	1500	500
124	25	250	100	250	1000
137	800	3500	500	3500	200

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ITEM OBRIGATÓRIO)

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 8.5.
- 8.6.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em documento eletrônico no SEI, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

ADRIANA LOURENÇO PESSOA VESSONI
DIRETOR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL SUBSTITUTO
CONTRATANTE

ANSELMO ZICATTO
ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **ANSELMO ZICATTO, Usuário Externo**, em 26/01/2023, às 10:17, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO TAVARES TORQUATO, Diretor(a) do Sistema Penitenciário Federal**, em 06/02/2023, às 15:11, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **21727243** e o código CRC **1F7EE1EF**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.